Lei nº 468, de 05 de setembro de 2005.

"Autoriza a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município aprovado para o Exercício Financeiro de 2005 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, aprovado no Exercício Financeiro de 2005, nos valores de:

I. R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais)- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
II. R$ 20.000,00 (vinte mil reais)- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto;
III. R$ 9.000,00 (nove mil reais)- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o Inciso I, do artigo anterior, ficará autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a anular, no valor total de R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	10- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03- Departamento de Esportes
PROJETO/ ATIVIDADE	1.008- Construção de quadra de esportes
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.51.00.00.00.00.0080- Obras e instalações
	R$20.000,00 (vinte mil reais)

ÓRGÃO	10- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- Departamento de Educação
PROJETO/ ATIVIDADE	2.019- Manutenção do FUNDEF 40%
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.00.00.00.00.0080- Material de consumo
	R$50.000,00 (cinqüenta mil reais)

ÓRGÃO	10- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- Departamento de Educação
PROJETO/ ATIVIDADE	1.007- Reforma e ampliação de Escolas
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.51.00.00.00.00.0080- Obras e instalações
	R$30.000,00 (trinta mil reais)

ÓRGÃO	10- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- Departamento de Educação
PROJETO/ ATIVIDADE	2.022- Merenda Escolar
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.00.00.00.00.0080- Material de Consumo
	R$10.000,00 (dez mil reais)

ÓRGÃO	10- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- Departamento de Educação
PROJETO/ ATIVIDADE	2.024- Manutenção do salário educação
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.52.00.00.00.00.0114- Equipamentos e material permanente R$ 15.000,00 (quinze mil reais) 3.3.90.30.00.00.00.00.0114- Mat. De consumo R$30.000,00 (trinta mil reais)

ÓRGÃO	10- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- Departamento de Educação
PROJETO/ ATIVIDADE	2.026- Manutenção da Secretaria de Educação
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.36.00.00.00.00.0080- Outros serviços de terceiros pessoa física R$ 10.000,00 (dez mil reais) 3.3.90.39.00.00.00.00.0080- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 10.000,00 (dez mil reais) 4.4.90.52.00.00.00.00.0080- Equipamentos e mat. Permanentes R$10.000,00 (dez mil reais) 3.1.90.13.00.00.00.00.0080- Obrigações patronais R$4.000,00 (quatro mil reais) 3.1.90.11.0.00.00.00.0080- Vencimentos e vantagens fixas de pessoal R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

ÓRGÃO	10- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- Departamento de Educação
PROJETO/ ATIVIDADE	2.021- Manutenção do transporte escolar
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.39.00.00.00.00.0080- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 10.000,00 (dez mil reais) 3.3.90.36.00.00.00.00.0080- Outros serviços de terceiros pessoa física R$ 10.000,00 (dez mil reais)

ÓRGÃO	10- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- Departamento de Educação
PROJETO/ ATIVIDADE	2.020- Manutenção do transporte escolar-vinculado
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.36.00.00.00.00.0117- Outros serviços de terceiros pessoa física R$ 10.000,00 (dez mil reais)

ÓRGÃO	09- Secretaria de Transportes e Obras
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- Secretaria de Transportes e Obras
PROJETO/ ATIVIDADE	2.012- manutenção da iluminação pública COSIP
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.39.00.00.00.00.0118- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$20.000,00 (vinte mil reais) 4.4.90.51.00.00.00.00.0118- Obras e instalações R$5.000,00 (cinco mil reais)

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais)

Art. 3º. A Anulação de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), corresponderá a Suplementação da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	10- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- Departamento de Educação
PROJETO/ ATIVIDADE	2.019- Manutenção do FUNDEF 60%
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.13.00.00.00.00.0111- Obrigações Patronais R$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) 3.1.90.11.00.00.00.00.0111- Vencimentos e vantagens fixas pessoal R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais)

Art. 4º Para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o Inciso II, do artigo 1º, ficará autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a anular, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	07- Secretaria de Agricultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- Secretaria de Agricultura
PROJETO/ ATIVIDADE	2.010- Manutenção da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.00.00.00.00.0080- Material de consumo R$5.000,00 (cinco mil reais)

ÓRGÃO	09- Secretaria de Transportes e Obras
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- Secretaria de Transportes e Obras
PROJETO/ ATIVIDADE	1.006- Construção de casas populares
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.51.00.00.00.00.00800- Obras e instalações R$5.000,00 (cinco mil reais)

ÓRGÃO	09- Secretaria de Transportes e Obras
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- Secretaria de Transportes e Obras
PROJETO/ ATIVIDADE	2.012- Manutenção da iluminação elétrica COSIP
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.00.00.00.00.0080- material de consumo R$5.000,00 (cinco mil reais)

ÓRGÃO	10- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- Departamento de Educação
PROJETO/ ATIVIDADE	2.020- manutenção de transporte escolar vinculado
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.39.00.00.00.00.0117- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 5º. A Anulação de que trata o artigo anterior, no valor total de R$20.000,00 (vinte mil reais), corresponderá a Suplementação da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	10- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- Departamento de Educação
PROJETO/ ATIVIDADE	2.003- Manutenção das Creches Municipais
ELEMENTO DESPESA	3.1.90.11.00.00.00.00.0080- Vencimentos e vantagens fixas de pessoal R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 6º Para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o Inciso III, do artigo 1º, ficará autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a anular, no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	03- Secretaria de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- Secretaria de Administração
PROJETO/ ATIVIDADE	2.003- Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.51.00.00.00.00.0080- Obras e instalações R$2.000,00 (dois mil reais) 4.4.90.52.00.00.00.00.0080- Equipamentos e material permanente R$ 3.000,00 (três mil reais)

ÓRGÃO	03- Secretaria de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- Secretaria de Administração
PROJETO/ ATIVIDADE	2.004- Manutenção da Segurança Pública
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.52.00.00.00.00.0080- Equipamento e material permanente R$ 3.000,00 (três mil reais)

ÓRGÃO	10- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03- Departamento de Esportes
PROJETO/ ATIVIDADE	2.028- Manutenção do Departamento de Esportes
ELEMENTO DESPESA	3.1.90.11.00.00.00.00.0080- Vencimentos e Vantagens fixas pessoal R$ 1.000,00 (um mil reais)

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Art. 7º. Anulação de que trata o artigo anterior, no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), corresponderá a Suplementação da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	10- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- Departamento de Educação
PROJETO/ ATIVIDADE	2.025- Manutenção das creches municipais
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.00.00.00.00.0080- Material de consumo R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 05 de setembro de 2005.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças

SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Administração e Finanças